

  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDÓRIA-GERAL DA JUSTIÇA  
NÚCLEO IV – SETOR IV

**CIRCULAR N. 54/2010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Alterações do Sistema Eletrônico de  
Ressarcimento das Despesas com os Serviços Gratuitos  
prestados pelos Delegados Notariais e de Registro.**

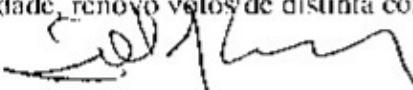
Aos Ilustríssimos Senhores Serventuários da Justiça:

Prezados(as) Senhores(as).

Em complemento à Circular n. 53/2010, informo que na "guia de ressarcimento eletrônico"<sup>1</sup> também estará disponibilizado cadastro dos registros de atas, estatutos sociais e alterações posteriores de entidades sem fins lucrativos (art. 35, "n", da Lei n. 156/97). Nessas hipóteses, as entidades sem fins lucrativos não necessitam ser declaradas por lei como de utilidade pública.

É de se ressaltar que as entidades sem fins lucrativos que requeiram a isenção dos demais atos notariais e registrais, tais como autenticações de documentos, reconhecimentos de firmas e registro de imóveis, deverão ser declaradas de utilidade pública estadual, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.977/98.

Na oportunidade, renovo votos/de distinta consideração e apreço.

  
Solon d'Eça Neves  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

<sup>1</sup> Disponibilizada na página da Corregedoria-Geral da Justiça (<http://tjsc6.tj.sc.gov.br:8080/ressarcimentoselo/>) – área restrita destinada às serventias extrajudiciais.